



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de chave avulsa (cópias)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição/ confecção de chaves avulsas (cópias) para organização e controle do fluxo de entrada e saídas na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

O material/ serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE
Cópias de Chaves	30 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a compra deste item, para que se possa organizar e controlar o fluxo de pessoas que acessam a SMS e suas salas.

Portanto, para que os servidores consigam ter acesso, abrindo e fechando em diversos horários, se faz necessária aquisição das cópias das chaves que estão sendo utilizadas atualmente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de chaves avulsas (cópias).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para fornecimento do pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do material, deverá atender a Ordem de Serviço/Orçamento fornecido. O fornecimento dos produtos está descrito no Item 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo US atestará a conformidade do produto recebido em relação ao que foi solicitado/orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a entrega do material/serviço e emissão do empenho o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e assinatura do responsável pelo Coordenador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, e Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada que o valor seja compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a média ponderada no valor total de R\$ 285 (duzentos e oitenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Programa Temático/Gestão e Manutenção: 0006 (G) - Programa de Gestão e Manutenção da SMS

Iniciativas Vinculadas aos Objetivos do Programa: 2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Dotação Orçamentária: 672– Material de Consumo

Recurso: 1500 – CO 1002 – Recursos não vinculados – ASPS

Canela, 11 de março de 2025.


Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde